



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 145, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Revogada expressamente pela Portaria CNMP-PRESI nº 51, de 5 de maio de 2016

~~Dispõe sobre critérios para padronização das siglas das unidades no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,~~
~~no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~Considerando a necessidade de padronização das siglas das unidades do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; RESOLVE:~~

~~Art. 1º Estabelecer critérios para composição das siglas das unidades do CNMP, a fim de padronizá-las, conforme o disposto no Anexo I desta Portaria.~~

~~Art. 2º Tornar pública a relação de siglas, referentes às unidades constantes da estrutura do CNMP, conforme o disposto no Anexo II desta Portaria.~~

~~Art. 3º Adotar o uso das siglas referidas no art. 2º desta Portaria nos documentos do CNMP e nas sinalizações internas dos prédios da Instituição.~~

~~Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.~~

~~ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS~~